

à matrícula no 1.º ano ou idades correspondentes para a matrícula nos 2.º e 3.º anos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Mário José Pereira da Silva* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Exército, por seu despacho de 29 de Março último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de instrução

Instituto de Odivelas

Despesas com o pessoal:

Artigo 151.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 60 410\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado»:

Alinea b) «Pessoal eventual» + 60 410\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 43 425, de 23 de Dezembro de 1960, esta transferência foi confirmada, em despacho de 20 de Abril findo, por S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Maio de 1961. — O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a República do Níger comunicou ao Bureau International du Travail, no dia 27 de Fevereiro de 1961, a sua aceitação formal das obrigações que resultam da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, tornando-se assim, nos termos do artigo 1, parágrafo 3, daquela Constituição, membro da aludida organização.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 29 de Abril de 1961. — O Director-Geral, *José Luiz Archer*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 43 665

Considerando que foi adjudicada à firma Sitel — Sociedade Instaladores Térmicos Reunidos, L.ª, a

empreitada de «Oficina de talha doce da Casa da Moeda — Instalação de ar condicionado e aquecimento central»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte do ano de 1960 e do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Sitel — Sociedade Instaladores Térmicos Reunidos, L.ª, para a execução da empreitada de «Oficina de talha doce da Casa da Moeda — Instalação de ar condicionado e aquecimento central», pela importância de 4 205 680\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 2 300 000\$ no corrente ano e 1 905 680\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias

Decreto n.º 43 666

Tendo sido adjudicada à firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.ª, a execução de alterações na estrutura de betão armado; guarneimento de cantaria da porta de acesso dos Passos Perdidos à aula magna; alteração no posto de transformação; substituição na cobertura do plástico expandido por aglomerado de cortiça; portas dos ascensores; revestimento de betonilha do pavimento das salas especiais, bem como da aula magna; revestimento de paredes com painéis compostos constituídos por reticulado de casquinha revestida a *Nortex* e pintura a *Rep*; revestimento de madeira das paredes da aula magna; iluminação da aula magna do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa, como trabalhos adicionais à empreitada de construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa;

Considerando que, nos termos do contrato adicional, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1961 e 1962;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar com a firma Empresa de Construções Lopes (Irmãos), L.ª, contrato adicional ao da empreitada de construção do edifício da reitoria da Universidade de Lisboa, para a